

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

---

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 16, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a parceria entre a União e o Município da Água Preta no tocante à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura referente aos recursos alocados do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, regulamenta de acordo com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a qual dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural no valor de **R\$ 245.000,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil reais),

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes executará diretamente os recursos de trata sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Parágrafo único. A mencionada Secretaria terá como auxílio um grupo de trabalho denominado de Comissão Organizadora de que trata o art. 2º deste Decreto e deverá, no entanto, providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado a este Município.

Art. 2º Fica criando o grupo de trabalho denominado de Comissão Organizadora, através da Portaria nº 330, de 02 de abril de 2025, competindo-lhe promover o diálogo com os fazedores de cultura, trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos; e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução e, especialmente:

I – buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos dos Governos Federal e Estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.399/2022;

III – acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para os municípios;

V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município, bem como dos membros designados pela Portaria mencionada no art. 2º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 024, de 04 de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal da Água Preta

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/04/2025. Edição 3827  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>